



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI nº 42/2025

*Acrescenta o § 5º ao art. 220º, do
Código de Meio Ambiente e
Posturas do município de São
Francisco de Assis.*

....., Prefeito Municipal
de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a presente Lei:

Art. 1º - O art. 220 do Código de Meio Ambiente e
Posturas do Município de São Francisco de Assis passa a vigorar
acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 220º....

(...)

§ 5º - Os supermercados funcionarão aos
domingos, no horário das 08h00 às 10h00.

§ 6º - O disposto no § 5º deste artigo não se aplica
às empresas de economia familiar, as quais poderão funcionar em
todos os domingos, observada a legislação trabalhista aplicável."

Art. 2º - Esta emenda ao Código de Meio Ambiente
e Posturas entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração ao Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de São Francisco de Assis decorre da necessidade de adequação à Lei Municipal nº 1711/2025, de 07 de fevereiro de 2025, de minha autoria, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos supermercados aos domingos no município.

A Lei nº 1711/2025 estabeleceu que os supermercados poderão operar aos domingos das 08h00 às 10h00, ressaltando as empresas de economia familiar, que poderão funcionar livremente, observando a legislação trabalhista vigente. No entanto, para que essa regulamentação seja devidamente incorporada ao Código de Meio Ambiente e Posturas, faz-se necessária a inclusão do § 5º ao art. 220, garantindo coerência e segurança jurídica na aplicação da norma.

Com esta medida, busca-se proporcionar maior previsibilidade aos comerciantes e consumidores, harmonizando os interesses econômicos com o respeito aos direitos dos trabalhadores e à legislação municipal vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

São Francisco de Assis, 28 de março de 2025.

Cordialmente,



Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP
97610 000